

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2015

(Da Sra. Leandre)

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados para criar a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 32 da Resolução nº 17, de 1989, que aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 32 (...)

XXIV – Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

- a) matérias relacionadas à pessoa idosa;
- b) preservação e proteção dos direitos e garantias da pessoa idosa;
- c) práticas e métodos de envelhecimento saudável;
- d) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a violações ou ameaça de violações aos direitos da pessoa idosa;
- e) fiscalização e acompanhamento de programas e políticas governamentais relacionados aos direitos da pessoa idosa;

Art. 2º O art. 32, inciso XVII, alínea “t”, da Resolução nº 17, de 1989, que aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 (...)

XVII - Comissão de Seguridade Social e Família:

(...)

t) matérias relativas à família, à mulher, à criança, ao adolescente e à pessoa portadora de deficiência física ou mental;”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente Projeto de Resolução é criar uma instância legislativa própria para a defesa dos interesses da pessoa idosa. Entendemos como premente a necessidade de criação de um foro de discussão específico, que crie um ambiente técnico favorável para o debate de questões relacionadas a essa parcela da população tão relevante e merecedora dos maiores cuidados.

Já há algum tempo, o Brasil vem experimentando um momento de reestruturação da pirâmide etária da população, passando a contar, cada vez mais, com um percentual maior de pessoas idosas no quadro populacional. Tal cenário deve-se, em grande parte, à diminuição das taxas de natalidade e ao aumento da expectativa de vida da população brasileira, que têm sido verificados ao longo dos anos.

Confirmando essa tendência de rápido envelhecimento da população do País, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – estimou que o número de brasileiros acima de 65 anos deverá quadruplicar até o ano de 2060. Esse quadro, aliado à constatação de que a maior parte dos idosos brasileiros é usuária em potencial dos diversos serviços públicos prestados – em especial do Sistema Único de Saúde –, demonstra a necessidade de fixação de novos parâmetros de atenção aos direitos da pessoa idosa.

É nesse contexto que a criação de uma Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa na estrutura legislativa da Câmara dos Deputados apresenta-se como uma medida não apenas relevante, mas vital para um maior aprofundamento dos estudos e debates que esse envelhecimento populacional vem demandando na sociedade e, sobretudo, no âmbito do Poder Legislativo.

Seguramente, a medida contribuirá para o aperfeiçoamento técnico das proposições relacionadas à pessoa idosa e para a formulação de políticas públicas atualizadas para essa parcela da população, com o empréstimo de práticas bem-

sucedidas que já vêm sendo aplicadas em países onde o quadro populacional já se apresenta com essa nova configuração.

Assim, cientes de que tal projeto contribuirá para o aperfeiçoamento dos trabalhos na Câmara dos Deputados, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de setembro de 2015.

LEANDRE
Deputada Federal
PV/SP